



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 27, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ESCOLAS DE PRÉ-ESCOLAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra, aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes escolas de Pré-escolar para atendimento à população:

a) - pré-escolar "Recanto da Alegria" na escola Municipal José Marceline Pereira, comunidade de Bom Jesus dos Campos.

b) - pré-escolar "Pingo de Gente" localizado à rua Juvenal Dias, nº 57, comunidade Cachoeira da Lage.

c) - pré-escolar "Arco-Iris" localizado à rua Guapé, nº, acampamento da empresa de Furnas.

d) - pré-escolar "Turma da Mônica" localizado à rua 30 de junho, nº 222, em São José da Barra (sede).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 19, de 05 de junho de 1997, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de fevereiro de 1997.

São José da Barra (MG), em 09 de setembro de 1997.

JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal